

CONTRATO PARTICULAR DE PARCERIA ENTRE O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN E RUBAO AUTO CENTER (T V DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA)

Pelo presente instrumento particular de parceria, de um lado o **SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDSEMP/RN**, CNPJ: 05.346.158/0001-31, localizado na Rua Valdir Targino, 3649, 1º Andar, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670, representado por seu Presidente, **Aldo Clemente de Araújo Filho**, CPF nº **021.364.084-88** e de outro lado, **RUBAO AUTO CENTER (T V DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA)**, CNPJ: 41.457.019/0001-49, localizada na Avenida Paulo Afonso, 374, Galpão 02, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-210, representada por seu proprietário **Thiago Vasconcelos de Azevedo**, CPF nº **094.071.484-16** têm entre si, justo contratado, o presente instrumento, que será regido em consonância com as cláusulas a seguir expostas.

**Do Objeto**

**Cláusula primeira** – O objeto do presente instrumento de parceria é proporcionar aos sindicalizados do SINDSEMP/RN, bem como seus dependentes legais, acesso aos serviços prestados pela **RUBAO AUTO CENTER** usufruindo de pagamento de preços diferenciados, nos termos das disposições subseqüentes.

**Das Condições**

**Cláusula segunda** – Serão concedidos preços diferenciados na contratação dos serviços, ficando justo e acordado que os mesmos terão desconto de **15% em peças e 10% em serviços**, para sindicalizados e seus dependentes.

**Das Responsabilidades**

**Cláusula terceira** – O SINDSEMP/RN não terá nenhuma responsabilidade financeira sobre eventuais beneficiários do desconto.

**Parágrafo primeiro** – O SINDSEMP/RN se prontifica a divulgar os serviços e condições da parceria, de modo a levá-la ao conhecimento dos servidores sindicalizados.

**Parágrafo Segundo** – Para usufruir do benefício exposto neste contrato, o beneficiário/sindicalizado deverá identificar-se mediante carteira de sindicalizado ou declaração assinada pelo Presidente ou Secretário-Geral do SINDSEMP/RN.

**Parágrafo terceiro** – As empresas que firmam o instrumento particular de parceria assumem o compromisso de tratar com ética e respeito suas marcas, para o bom uso e fim, desde o trabalho interno desenvolvido em seus recintos, como nos meios e métodos de divulgação e marketing.

**Do Prazo**

**Cláusula quarta** – Este contrato terá uma vigência por tempo indeterminado.

*Handwritten signature*

Parágrafo único – Na ausência de manifestação escrita em sentido contrário, este contrato será prorrogado anualmente.

#### Das Disposições Gerais

**Cláusula quinta** – Os casos omissos deste serão resolvidos entre as partes, visando um bom, pleno e favorável resultado, afim de que sejam alcançadas as finalidades do mesmo, sempre com o objetivo de respeitar a qualidade e os direitos das partes.

#### Da Rescisão

**Clausula sexta** – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes independente de qualquer indenização, na seguinte hipótese:

I – Por manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem acarretar nenhum ônus para ambos.

#### Do Foro

**Clausula Sétima** – Fica eleito o foro de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esse contrato.

Por estarem justas e acordadas, declarando conhecer todas as disposições deste instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

ALDO CLEMENTE DE  
ARAÚJO FILHO

Assinado de forma digital por ALDO  
CLEMENTE DE ARAÚJO FILHO  
Dados: 2023.10.09 14:18:00 -03'00'

Natal/RN, 09/10/2023.

---

**Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do RN – SINDSEMP/RN**  
**Presidente: Aldo Clemente de Araújo Filho**  
**CPF: 021.364.084-88**

*Thiago Vasconcelos de Azevedo* 09/10/2023  
RUBAO AUTO CENTER (T V DE AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA)  
**Proprietário: Thiago Vasconcelos de Azevedo**  
**CPF: 094.071.484-16**